

CULTURA DO CANCELAMENTO E EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL POR MINORIAS IDENTITÁRIAS¹

Hully Pereira dos Santos

RESUMO

O presente estudo destina-se à análise do fenômeno da cultura do cancelamento efetuada por grupos minoritários e a sua contribuição para a efetivação da justiça social. A prática, que repercute *online* e *offline*, foi utilizada pelos movimentos *#Me Too*, *Black Lives Matter* e ANTIFA, sendo considerada um mecanismo de oposição a expressões machistas, homofóbicas e LGBTQ+fóbicas e ao desmonte de redes de apoio institucional. No contexto atual de desenvolvimento neoliberal, a pessoa é posicionada enquanto única responsável pela aquisição de condições financeiras para seu sustento e desenvolvimento, desconsiderando-se as opressões históricas que cerceiam oportunidades de acesso. A pessoa deixa de ser considerada em sua complexidade, constituída a partir das relações com outras pessoas, ambientes, ideias, inclusive os valores morais e os padrões socioeconômicos propagados pelo regime vigente. A cultura do cancelamento pode ensejar, entretanto, incoerências ao promover a culpabilização individualizada, desconsiderando o contexto histórico e socioeconômico em que a pessoa cancelada está inserida, assim como a sua multiplicidade para além do aspecto intolerante e da possibilidade de mudança. Torna-se necessário questionar então se a ação do cancelamento tem contribuído para o estabelecimento da justiça social ou tem servido como mais um instrumento de cerceamento das experiências democráticas.

Palavras-Chave: Cultura do cancelamento. Grupos minoritários. Identidade. Justiça Social.

SUMÁRIO

1. O que é cultura do cancelamento; 1.1 Contexto a partir do qual a expressão passou a ser utilizada; 1.2 Noção; 2. Pessoas e vulnerabilidades; 2.1 Precarizações no neoliberalismo; 2.2 Autonomia e dominação; 2.3 Autonomia na alteridade; 3. Cultura do cancelamento e práticas democráticas; 3.1 Diálogo e efetivação da justiça social; 3.2 Igualdade e diferença; 4. Considerações finais. Referências.

1. O QUE É CULTURA DO CANCELAMENTO

¹ Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito à obtenção do grau de bacharela em Direito junto ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares, sob a orientação da professora doutora Nara Pereira Carvalho.

1.1 Contexto a partir do qual a expressão passou a ser utilizada

De acordo com o jornalista Jonah Bromwich, o termo “cancelamento”, popularizado nas redes sociais *online* nos últimos anos, aparece empregado pela primeira vez em 2018, pelo cantor norte-americano Kenye West, ao comentar apreensivo em entrevista que seria cancelado por não ter cancelado Donald Trump – a propósito do envolvimento deste em discursos polêmicos de ofensa a minorias sociais². A difusão do termo, entretanto, deu-se posteriormente, no mesmo ano, relacionando-se às pessoas expostas pela campanha Me Too, iniciada um ano antes.

Em 05 de outubro de 2017, o jornal *The New York Times* publicou matéria denunciando casos de assédio e abuso sexual contra o produtor Harvey Weinstein, um dos maiores executivos de Hollywood³. A partir de então, houve uma série de novas denúncias e manifestações públicas protagonizadas por mulheres incentivando novas acusações, assim como o combate a assédios e agressões sexuais na indústria do entretenimento norte-americana⁴.

O movimento ganhou especial repercussão a partir de uma publicação da atriz Alyssa Milano, em sua conta na rede social *Twitter*, em 15 de outubro de 2017, na qual ela estimulava pessoas que tivessem experiências semelhantes a endossarem a mensagem, marcando a *#metoo* (“eu também”, em português). No dia seguinte, a *hashtag* já havia sido utilizada mais de 600 mil vezes pelos usuários, incluindo famosas como a cantora Lady Gaga e a atriz Debra Messing⁵.

² THE DAILY: Cancel Culture, Part1: Where It Came From. [Locução de]: Michael Barbaro. **The New York Times**, 10 ago. 2020. *Podcast*. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2020/08/10/podcasts/the-daily/cancel-culture.html?showTranscript=1>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

³KANTOR, Jodi; TWOHEY, Megan. Harvey Weinstein Paid Off Sexual Harassment Accusers for Decades. **The New York Times**, 05 out 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/10/05/us/harvey-weinstein-harassment-allegations.html>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

⁴ AHRENS, Jan Martínez. A revolução contra o assédio sexual que agita os EUA. **El País**, 27 nov. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/25/internacional/1511629704_304976.html>. Acesso em: 12 fev. 2021.

⁵ AMENDOLA, Beatriz. #MeToo, um ano depois: Após a onda de denúncias que abalou Hollywood, qual foi a real influência do movimento? **UOL**, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.uol/entretenimento/especiais/metoo-um-ano-depois.htm#metoo-um-ano-depois>>. Acesso em 12 fev. 2021.

Como consequência do movimento, em 29 de outubro de 2018, o *The New York Times* publicou relatório divulgando que mais de 200 homens influentes foram despedidos após acusações públicas de assédio sexual, tendo alguns desses casos, como o de Weinstein, ensejado processos criminais. Ao menos 920 pessoas foram a público para denunciarem que foram vítimas de algum tipo de má conduta sexual cometida por um dos homens da lista⁶.

A potência do movimento em responsabilizar pessoas até então considerados intocáveis devido a posição social e redes de relacionamento e influência contribuiu para que as acusações se alastrassem para outras esferas de poder, atingindo figuras públicas políticas e representantes do judiciário. Manifestações semelhantes seguiram-se em outros países.

A expressão que o movimento *Me Too* assumiu mundialmente em 2018 pode ser percebida pela escolha, por um comitê de especialistas vinculado ao dicionário australiano Macquaire, como a palavra do ano.

Embora o movimento *Me Too* tenha alçado vôo em 2017 com #MeToo, ele definitivamente manteve seu ímpeto, e em 2018 começou a estender suas asas linguísticas para além da hashtag e do nome do movimento, atendendo a uma necessidade óbvia no discurso em torno dessa revolta social. Então, o fato do *Me Too* estar agora sendo usado como um verbo e como um adjetivo, combinado com o significado inegável do movimento, tornou a escolha do Comitê para Palavra do Ano 2018 uma decisão bastante simples⁷.

Em 2019, por sua vez, o mesmo dicionário elegeu a expressão *cancel culture* como a palavra do ano. Segundo o Comitê responsável pela escolha, trata-se de “[u]m termo que captura um aspecto importante do *Zeitgeist* do ano passado... **uma atitude que é tão difundida que agora tem um nome**, a cultura de cancelamento da sociedade tornou-se, para melhor ou pior, uma força poderosa”⁸ [destacou-se].

⁶ CALSEN, Audrey *et al.* #MeToo Brought Down 201 Powerful Men. Nearly Half of Their Replacements are Women. **The New York Times**, 29 out 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/interactive/2018/10/23/us/metoo-replacements.html>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

⁷ MACQUARIE Dictionary Word of the Year. **The Committee's Choice & People's Choice Word of the Year 2018**. 19 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.macquariedictionary.com.au/resources/view/word/of/the/year/2018>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

⁸ MACQUARIE Dictionary Word of the Year. **The Committee's Choice & People's Choice Word of the Year 2019**. 9 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.macquariedictionary.com.au/resources/view/word/of/the/year/2019>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

Em outubro de 2019, a cultura do cancelamento foi objeto de discurso de Barack Obama. Na oportunidade, o ex-presidente dos Estados Unidos dirigiu-se aos jovens criticando o moralismo que estabelece um maniqueísmo e delimita indivíduos enquanto uma unidade, posicionando-os como aliados ou inimigos. Ressaltou, então, que o mundo é complexo e ambíguo, devendo as pessoas se atentarem a interferências, pelas quais corrigem e julgam excessivamente os outros. Tais práticas, ocorridas nas redes sociais e interpretadas por alguns como ativismo, seriam insuficientes para a mudança social⁹.

O cancelamento, iniciado com a denúncia de pessoas influentes numa espécie de prestação de contas de pessoas que não seriam facilmente responsabilizadas judicialmente por suas ações, perdurou no tempo e estendeu-se às pessoas anônimas. Os casos de Amy Cooper de Cafferty foram exemplos de 2020 que repercutiram devido ao envolvimento com a questão racial e proximidade com manifestações do *Black Lives Matter*, movimento que denuncia, mais do que a violência cometida por policiais, a discriminação racial nos Estados Unidos.

Em 25 de maio, Amy Cooper caminhava com seu cachorro sem coleira, no Central Park em Nova York, quando foi interceptada por Cris Cooper pedindo que colocasse a coleira, de uso obrigatório na área em que estavam. Diante da resposta violenta, Cris começou a filmá-la. Registrou então a mulher ameaçando chamar a polícia e dizer que sua integridade física e a de seu cachorro estavam sendo ameaçadas por ele, um homem afro-americano. O vídeo tornou-se viral e Amy foi despedida da empresa em que trabalhava devido à repercussão do caso, ocorrido no mesmo dia em que George Floyd, outro homem negro, foi imobilizado e morreu asfixiado por um policial branco no estado de Minneapolis, apesar de desarmado e ter dito que não conseguia respirar¹⁰.

Uma semana após, em 03 de junho de 2020, outro caso ganhou repercussão nas redes sociais: o americano Emmanuel Cafferty estava na caminhonete da

⁹ TAYLOR, Derrick B. T.; RUEB, Emily S. Obama on Call-Out Culture: "That's Not Activism". **The New York Times**, 31 out. 2019. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2019/10/31/us/politics/obama-woke-cancel-culture.html>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

¹⁰ PRESSE, France. Mulher branca que denunciou falsamente homem negro em NY responderá a processo. **G1**, 06 jul. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/07/06/mulher-branca-que-denunciou-falsamente-homem-negro-no-central-park-em-ny-respondera-a-processo.ghtml>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

empresa em que trabalhava, quando estalou as juntas dos dedos da mão esquerda. Uma pessoa fotografou a cena, divulgando a imagem na internet como expressão racista, por concernir em gesto vinculado a uma ordem supremacista branca. Em meio à eclosão do movimento *Black Lives Matter*, Cafferty teve sua imagem amplamente associada à prática racista, apesar de verbalizar que não tinha conhecimento do significado do sinal. Foi despedido no mesmo dia em que a foto foi capturada e sofreu prejuízos financeiros¹¹.

Em 07 de julho de 2020, foi publicado, na Revista Harper's, documento intitulado de "Uma Carta sobre Justiça e Debate Aberto". Assinada por 153 pessoas, jornalistas, intelectuais e artistas destacam, nela, possíveis retrocessos na experimentação da liberdade de expressão a partir da censura, intolerância e de retaliações instaladas em espaços ditos progressistas. Chamam atenção para a radicalização do discurso que substitui questões políticas complexas por certezas morais, inviabilizando o debate em nome da formação de consensos. Ao final, expõem que, enquanto escritores, precisam da possibilidade de divergência, experimentação e até mesmo erro¹².

Em resposta, três dias depois, em 10 de julho de 2020, um grupo de escritores, jornalistas e pesquisadores divulgou o documento "Uma Carta Mais Específica sobre Justiça e Debate Aberto", apontando a falta de diversidade de gênero e racial presente nos autores da primeira carta e que mesmo a revista em que o documento foi veiculado é produzida e destinada a um público específico e privilegiado socialmente. Questionam a pretensa liberdade de expressão defendida pelo grupo, que, na prática, é utilizada pelos próprios assinantes da carta para manter posições opressoras em face de grupos vulneráveis, como negros e comunidade LGBTQIA+ nas artes, jornalismo e mercado editorial. Questionam os limites da

¹¹ SANCHES, Mariana. O que "sinal de OK" retratado como racista nas redes revela sobre a "cultura do cancelamento". **BBC News Brasil**, 21 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-53458452>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

¹² ACKHERMAN, Elliot *et al.* A Letter on Justice and Open Debate. **Harper's Magazine Foundation**, 07 jul. 2020. Disponível em: <<https://harpers.org/a-letter-on-justice-and-open-debate/>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

liberdade de expressão, assim como práticas de manutenção de grupos que possam desfrutar desse direito enquanto outros são excluídos e marginalizados¹³.

No Brasil, a cultura do cancelamento encontrou um ambiente propenso ao seu desenvolvimento a partir da expansão do acesso à internet e dos diversos grupos sociais que encontraram nas redes sociais um espaço de vazão de princípios e demandas. Dentre os diversos casos envolvendo figuras públicas como pesquisadores, artistas, *influencers*, políticos e anônimos, dois casos que ganharam repercussão por envolverem a questão identitária e serem operados por grupos minoritários foram o de Lilian Schwarcz e, mais recentemente, Karol Conká.

Em 02 de agosto de 2020, a antropóloga e historiadora, Lilia Moritz Schwarcz, pesquisadora reconhecida no estudo do racismo e da história afro-diaspórica, foi cancelada nas redes sociais após publicação de um artigo no jornal Folha de São Paulo. No texto, foram tecidas críticas à estética do álbum visual *Black is king*, de autoria de Beyoncé, que propõe um retorno a ancestralidade, ao passado que foi apagado por estruturas coloniais como alternativa para ressignificar o presente e o futuro. As críticas feitas dirigiam-se à construção visual do vídeo, apresentando uma África idílica, estereotipada por estampas animais, animais e vegetação selvagens, o que desconsideraria a pluralidade cultural do continente e reforçaria estereótipos¹⁴.

À publicação foi realizada uma série de comentários negativos nas redes sociais. Dentre questões apresentadas, estava a de que o artigo trazia um imperativo de como uma mulher negra deve expressar a história e cultura de seu próprio povo. Também foi colocada a inexistência de um local de fala da autora para tratar a negritude, uma vez que Schwarcz é uma mulher branca e socialmente privilegiada. Foi retomada, ainda, a assinatura de um manifesto contra a política de cotas raciais em 2006, e pelo qual a antropóloga já havia expressado arrependimento, para embasar um reiterado comportamento racista por parte da antropóloga. Após a repercussão, Schwarcz veiculou em suas redes sociais um pedido de desculpas aos

¹³ BINKOWSKI, Brooke *et al.* A more Specific Letter on Justice and Open Debate. **The Objective**, 10 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.objectivejournalism.org/p/a-more-specific-letter-on-justice>>. Acesso em: 11 fev. 2021

¹⁴ SCHAWARCZ, Lilia Moritz. Filme de Beyoncé erra ao glamorizar negritude com estampa de oncinha. **Folha de São Paulo**, 02 ago. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/08/filme-de-beyonce-erra-ao-glamorizar-negritude-com-estampa-de-oncinha.shtml>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

que se sentiram ofendidos e destacando a importância do diálogo e de posições discordantes numa democracia¹⁵.

Um caso mais recente envolve a cantora Karol Conká, participante da edição de 2021 do *reality show* Big Brother Brasil. Sua postura dentro do programa tem sido objeto de críticas, associando-lhe comportamentos xenofóbicos, bifóbicos, religiosamente intolerantes e assédio. A cantora tem experienciado perdas patrimoniais relacionadas a publicidade no Instagram, shows e programas de TV, sendo o prejuízo calculado em torno de 5 milhões de reais¹⁶. Além do boicote à sua carreira, Karol e familiares têm sido vítima de intimidações. O filho da cantora, de 15 anos, inclusive, pronunciou-se em redes sociais que estava sendo ofendido e ameaçado devido à conduta da mãe no programa¹⁷.

Em 23 de fevereiro de 2021, Karol Conká foi eliminada do programa com recorde mundial de rejeição de todas as edições do programa no mundo: 99,17% dos votos computados foram pela sua eliminação. Para garantir a integridade física da participante, foi necessária a elaboração de um plano excepcional para a sua saída da casa onde se realizava o confinamento, envolvendo o acompanhamento de psicólogos, escolta policial e escolha de um hotel diferente do usualmente utilizado para dificultar a sua localização¹⁸.

No discurso de eliminação feito pelo apresentador do *reality* Tiago Leifert e nas seguidas participações de Karol Conká em outros programas da emissora, é suscitada a reflexão sobre possíveis causas justificadoras do comportamento, atreladas à sua vivência enquanto mulher negra, assim como a possibilidade de

¹⁵ PRISCO, Luiz. Historiadora Lilia Schwarcz é cancelada por críticas a Beyoncé: entenda. **Metrópoles**, 03 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/entretenimento/cinema/historiadora-lilia-schwarcz-e-cancelada-por-critics-a-beyonce-entenda>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

¹⁶ NICOCELI, Artur; MIRELLE, Beatriz. Karol Conká pode perder até R\$ 5 milhões com polêmica no “Big Brother Brasil”. **Forbes**, 03 fev. 2021. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2021/02/karol-conka-pode-perder-ate-r-5-milhoes-com-polemica-no-big-brother-brasil/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

¹⁷ BARBOSA, Juliana. Filho de Karol Conká pede, mais uma vez, por empatia: “Paz, galera”. **Metrópoles**, 24 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/entretenimento/bbb/filho-de-karol-conka-pede-mais-uma-vez-por-empatia-paz-galera>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

¹⁸ BBB 21: Globo faz esquema de segurança pesado para escoltar Karol Conká após possível eliminação. **Isto é**, 23 fev. 2021. Disponível em: <<https://istoe.com.br/bbb21-globo-faz-esquema-de-seguranca-pesado-para-escoltar-karol-conka-apos-possivel-eliminacao/>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

mudança¹⁹. Essas reflexões também foram realizadas nas redes sociais, debatendo-se responsabilização e limites punitivos, uma vez que Karol experimentava o boicote virtual a suas produções e perfis sociais e ameaças à sua integridade física.

Dessa maneira, o emprego da expressão cultura do cancelamento é bastante recente. Em um primeiro momento, esteve vinculada à manifestação de mulheres, com o movimento Me Too frente a comportamentos abusivos de pessoas influentes na indústria do entretenimento, judiciário e políticos, que dificilmente seriam responsabilizados por seus atos. Essa expressão de insatisfação e oposição, no entanto, cresceu, passando a englobar pessoas tidas como anônimas e cuja visibilidade se deu a partir da exposição de fatos considerados atentatórios e viralização em redes sociais.

A prática passou então a ser utilizada por como mecanismo de luta e defesa de direitos de minorias sociais, como o *Black Lives Matter*, e em outras localidades além dos Estados Unidos. No Brasil, a prática também se dissemina como expressão de descontentamento mediante práticas consideradas incorretas.

1.2 Noção

De acordo com o dicionário *Michaelis*, o verbo “cancelar” significa: “1. Riscar (o que está escrito) para que fique sem efeito; 2. Declarar nulo ou sem efeito; invalidar; 3. Tornar algo sem efeito; eliminar, excluir; 4. Suspender a realização de algo que se havia planejado; 5. Apresentar conclusão; não mais prosseguir com um processo”²⁰. Assim, originalmente, o termo refere-se a seres inanimados, como objetos e eventos.

A palavra foi então transposta para se referir à prática de boicote, seja a produtos e empresas, seja a pessoas, não alinhados a determinados valores.

Segundo NORRIS, a cultura do cancelamento pode ser entendida sob uma acepção ampla, concernindo à “tentativa de excluir alguém por violar as normas sociais”. Já, em uma acepção restrita, como “a prática de retirar o apoio a (ou cancelar)

¹⁹ BBB 21: Discurso de Tiago Leifert não foi para Karol Conká, foi para você. **Catraca Livre**, 24 fev. 2021. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/entretenimento/bbb-21-discurso-de-tiago-leifert-nao-foi-para-karol-conka-foi-para-voce/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

²⁰ MICHAELIS, Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa. **Cancelar**. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cancelar/>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

figuras públicas e empresas depois de terem feito ou dito algo considerado questionável ou ofensivo"²¹.

Nesse sentido, o Dicionário Macquarie define cancelamento como:

as atitudes que partem de uma comunidade que reclama e promove a retirada de apoio a uma figura pública, como cancelamento de um papel de ator, proibição de tocar a música de um artista, remoção da mídia social, etc., geralmente em resposta a uma acusação de uma ação ou comentário socialmente inaceitável²².

O cancelamento passa então a ser um expediente utilizado por consumidores para boicotar marcas e corporações consideradas antiéticas, repercutindo-lhes financeiramente. De maneira semelhante, a cultura do cancelamento volta-se, também, a pessoas humanas, afetando o patrimônio dessas.

Deixar de consumir toma uma ênfase num contexto em que cresce o número de pessoas que auferem renda a partir de fluxos comerciais *online*. A internet é utilizada para a divulgação de serviços e produtos existentes *offline*, e permitiu a monetarização do engajamento *online*, ou seja, visualizações e interações com o conteúdo publicado em redes sociais são fonte de renda²³.

Não obstante, o cancelamento volta-se não apenas a pessoas que obtêm renda a partir da internet. A estratégia de cancelamento normalmente usa a mídia social para envergonhar pessoas com a intenção de aplicar penalidades com diferentes graus de rigor, variando desde limitar o acesso a espaços de interação e diálogo, prejudicar reputações e encerrar carreiras até instigar processos legais²⁴.

A cultura do cancelamento conta, assim, com a internet e as redes sociais *online* para promover exclusão e apagamento, em um contexto em que se ampliam a velocidade de comunicação, bem como a quantidade de pessoas potencialmente envolvidas²⁵.

²¹ NORRIS, Pippa. Closed Minds? Is a "Cancel Culture" Stifling Academic Freedom and Intellectual Debate in Political Science? **Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hks.harvard.edu/publications/closed-minds-cancel-culture-stifling-academic-freedom-and-intellectual-debate>>, p 02.

²²MACQUARIE Dictionary. **Cancel Culture**. Disponível em: <https://www.macquariedictionary.com.au/features/word/search/?search_word_type=Dictionary&word=cancel+culture>. Acesso em: 22 fev. 2021.

²³ COELHO, Claudio N.P.; VILCHEZ, Isabela V. Cancelados: a cultura do cancelamento na sociedade do espetáculo. **Anais do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, ago. 2020; Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2020/resumos/R15-1185-1.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2021.

²⁴ NORRIS. Closed ..., *cit.*, p. 02.

²⁵ Cf. COELHO; VILCHEZ. Cancelados..., *cit.*, p. 03.

A utilização simultânea do termo cancelamento a eventos, objetos e relações humanas é emblemática. Numa sociedade marcada pelo consumo, a própria pessoa se converte em mercadoria, passível de eliminação a partir de experiências insatisfatórias.

A prática reiterada de tentativa de apagamento integra o *online* e o *offline*: busca-se a diminuição das redes de interação da pessoa, retirando interlocutores. Reduzindo os espaços de interação, o indivíduo, que é menos visto e ouvido, tem sua esfera de reconhecimento reduzida, resultando em silenciamento e apagamento.

O cancelamento seria então uma forma de ativismo social que não se restringe àqueles que já possuem fama ou notoriedade em determinados segmentos, como pessoas da indústria do entretenimento, representantes políticos e membros do judiciário. Abarcam também pessoas que ganharão repercussão nas mídias sociais após publicidade de um ato ou discurso considerado atentatório aos valores morais compartilhados por quem promoverá ou tentará promover o cancelamento.

Dessa maneira, em um primeiro momento, cobrando o reconhecimento dos fatos e a responsabilização jurídica de pessoas influentes, a cultura do cancelamento torna-se abrangente, fundindo movimentos aparentemente diversos como *Me Too*, *Black Lives Matter*, ANTIFA (movimento antifascista) e as disputas epistêmicas nas academias²⁶, em um contexto social e jurídico de reconhecimento, mas não de efetividade de direitos a grupos minoritários.

Contudo, uma série de questionamentos são feitos sobre a compatibilidade da cultura do cancelamento com a democracia e enquanto mecanismo de promoção de justiça social. Além da frequência em utilização de ofensas e ameaças, o cancelamento implica silenciamentos e exclusões, consistindo-se em instrumento de intolerância a discursos contrários e aumento de pressão para conformidade ideológica²⁷.

A cultura do cancelamento está envolta, assim, em contradições quanto às finalidades almejadas de igualdade e justiça social, sobretudo em um contexto

²⁶ DUQUE, R.B.; RIVERA, R.; LEBLANC, E.J. The Active Shooter paradox: Why the rise of Cancel Culture, “Me Too”, ANTIFA and Black Lives Matter... matters. **Agression and Violent Behavior**, 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.avb.2020.101544>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

²⁷ NORRIS. Closed...., *cit.*, p. 2.

histórico de exclusões e violências que permanecem e que, por vezes, não são sequer reconhecidas.

2. PESSOAS E VULNERABILIDADES

2.1 Precarizações no neoliberalismo

Os movimentos que utilizam a cultura do cancelamento e a internet como ferramentas desenvolvem-se em um ambiente socioeconômico de avanço da política neoliberal, marcada, sobretudo nos últimos anos, por retrocessos na previsão e vivência de direitos reconhecidos formalmente.

A esse contexto, aplica-se a leitura que Nancy FRASER faz a partir da Obra de Antonio Gramsci, traçando uma retrospectiva das hegemonias e suas relações com a distribuição de renda e reconhecimento identitário. Hegemonia deve ser então entendida enquanto “processo pelo qual uma classe dominante naturaliza sua dominação instalando os pressupostos de sua visão de mundo como senso comum da sociedade como um todo”²⁸,

A hegemonia capitalista é a vigente desde pelo menos a metade do século XX nos Estados Unidos e na Europa. Combina dois aspectos diferentes de direito e justiça: distribuição – relacionada à alocação de bens e renda e consequente estruturação econômica da sociedade, dividida em classes; e reconhecimento – que norteia a atribuição de respeito e estima, as marcas morais do deleite de associação e pertencimento²⁹.

Na realidade dos Estados Unidos, da qual FRASER escreve, o neoliberalismo progressista é uma dessas hegemonias que ganhou ênfase na década de 90, a partir de uma aliança entre novos movimentos sociais (feminismo, antirracismo, multiculturalismo, ambientalismo e direitos LGBTQ+) e os setores mais dinâmicos, de alto nível “simbólico” e financeiro da economia (Wall Street, Vale do Silício e Hollywood)³⁰.

²⁸ FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. Florianópolis, **Política & Sociedade**, v. 17, n. 40, p. 43-64, set.-dez. 2018, p. 45.

²⁹ FRASER. Do neoliberalismo..., *cit.*, p. 45.

³⁰ FRASER. Do neoliberalismo..., *cit.*, p. 46.

Esse modelo concilia um programa econômico de financeirização do capital: o desmantelamento das barreiras e proteções para a livre circulação do capital; desindustrialização, enfraquecimento dos sindicatos e propagação de trabalho precário e mal remunerado. Já no âmbito do reconhecimento, apresenta uma política progressista, guiada por noções superficiais de igualdade e emancipação, consubstanciadas em uma meritocracia³¹.

Enquanto pequenos grupos que sempre detiveram poder econômico e influência política mantinham seus privilégios, com a inclusão de alguns representantes de minorias identitárias que já pertenciam a essas posições sociais, os grupos com menor capacidade aquisitiva continuaram marginalizados e experimentaram a piora na qualidade de vida a partir da desindustrialização e emersão de empregos precários, mal remunerados e a expansão de dívidas³².

Focado em “afirmar-se” e “quebrar o teto de vidro”, seus principais beneficiários só poderiam ser os que já possuíam o necessário capital social, cultural e econômico. Todos os outros seriam mantidos no andar de baixo³³.

Abre-se, assim, uma lacuna no reconhecimento por parte das vítimas da financeirização e da globalização corporativa que não identificam mais os movimentos sociais enquanto capazes de promover as mudanças necessárias para a efetivação da justiça social.

O modelo e a experiência dos Estados Unidos também se aplicam ao Brasil. A vivência brasileira com o neoliberalismo advém da adequação aos fluxos de mercados internacionais. Para atender a demandas externas, o Brasil substituiu uma política desenvolvimentista industrial por desindustrialização e aumento de importações, concentrando-se na exploração e exportação de produtos primários, como agrícolas e minerais³⁴.

Para essa transformação na política econômica, realizou-se uma série de reformas e ressignificações em dispositivos da Constituição Federal de 1988. Propaga-se uma interpretação privatista, na qual a livre iniciativa e o livre comércio são compreendidos enquanto princípios invioláveis que devem reger as demais

³¹ FRASER. Do neoliberalismo..., *cit.*, p. 46-47.

³² FRASER. Do neoliberalismo..., *cit.*, p. 51.

³³ FRASER. Do neoliberalismo..., *cit.*, p.47.

³⁴ BELLO, E.; BERCOVICI, G.; LIMA, M.M.B. O fim das ilusões constitucionais de 1988? Rio de Janeiro, **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 03, p. 1769-1811, 2019, p. 1788.

previsões. Os direitos e as garantias constitucionais, entretanto, são entendidas como normas programáticas, ou seja, intenções políticas ou ideológicas, cuja efetividade é discutível³⁵.

A discussão quanto a essa efetividade das normas constitucionais, no entanto, camufla a existência de questões mais amplas acerca das imbricações entre Direito, política e concretização na vivência das pessoas, como a aplicação seletiva das normas. O Direito incide de maneira diferenciada a depender da classe social, etnia, gênero ou grau de escolaridade da pessoa envolvida:

Exatamente por isso, mesmo após a sua constitucionalização de 1988 para cá, o direito penal brasileiro continua muito eficiente e cumpre seu real propósito, o de punir os pobres e manter a posição de classe dominante da elite branca e “iluminista”³⁶.

O desmantelamento da Constituição Federal de 1988 e de sua função promotora e garantidora de direitos sociais acentuaram-se após o processo de impeachment da Presidente Dilma Rousseff, em 2016, e a implementação de políticas econômicas neoliberais no programa “Uma Ponte para o Futuro”, lançado pelo seu substituto Michel Temer³⁷.

Dentre as medidas colocadas em prática no período, confirmando o entendimento de normas programáticas e a possibilidade de afetação de direitos sociais sob o argumento de crise econômica, estão a Emenda Constitucional n. 95, responsável pelo congelamento por vinte anos de investimentos do governo federal em áreas como saúde e educação, e a promulgação da Lei n 13.467/17, que descaracteriza a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ao permitir a flexibilização de direitos trabalhistas³⁸.

A sociedade brasileira vive, assim, em uma ordem constitucional que coexiste com o estado de exceção, a depender de quem é o destinatário do direito, em um contexto de negativas de aplicação de direitos e garantias à maioria populacional³⁹.

Com a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, prosseguiu a expansão do projeto econômico e social neoliberalista. No aspecto do reconhecimento, a intolerância aos grupos minoritários foi consubstanciada em frase proferida por Bolsonaro durante um

³⁵ BELLO; BERCOVICI; LIMA. O fim..., *cit.*, p. 1788-1789.

³⁶ BELLO; BERCOVICI; LIMA. O fim..., *cit.*, p. 1797.

³⁷ Cf. BELLO; BERCOVICI; LIMA. O fim..., *cit.*, p. 1795.

³⁸ BELLO; BERCOVICI; LIMA. O fim..., *cit.*, p. 1800.

³⁹ BELLO; BERCOVICI; LIMA. O fim..., *cit.*, p. 1795.

comício antes da eleição presencial, em 08 de fevereiro de 2017, de que “as minorias têm que se curvar para as majorias”⁴⁰. Nesse contexto, as majorias diriam respeito aos grupos socioeconômicos dominantes, cujos padrões de comportamento e ideologias propagadas dever-se-iam sobrepor às pessoas que vivem em condição de vulnerabilidade social e que, na verdade, constituem a maior parcela da população.

Bolsonaro apresenta falas machistas, homofóbicas e racistas que já foram, inclusive, objetos de processos judiciais⁴¹. Apresenta-se contrário ao reconhecimento e à viabilização de expressões indenitárias diversas, propagando a inadequação e a necessidade de vedação de discussões como a ideologia de gênero em instituições de ensino⁴².

Os discursos de ódio encontram correspondências na gestão de Bolsonaro, revelando-se também atentatória às minorias sociais. Em 2019, seu primeiro ano de mandato, as despesas com o setor de Defesa tiveram um aumento real, acima da inflação, de 22,1%. Por outro lado, os gastos com Educação e Saúde diminuíram, respectivamente, 16% e 4,3% em relação a 2018⁴³.

Uma piora nas condições de vida de grupos minoritários é demonstrada pelo relatório da *Coalition Solidarité Brésil* sobre a situação de direitos humanos nos anos de 2019 e 2020:

- a) Em 2019, o feminicídio aumentou 7,1%. 66,6% das vítimas eram negras.
- b) Em 2019, 79,1% das pessoas assassinadas durante intervenções policiais eram negras. O número de pessoas mortas pela polícia aumentou 6% no primeiro semestre de 2020.

⁴⁰ REIS, Thalita F.B. Bolsonaro governa para uma minoria. **Justificando**, 01 jul. 2019. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/07/01/bolsonaro-governa-para-uma-minoria/>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴¹ MAIA, Gustavo; PRAZERES, Leandro. Em decisão, desembargador diz que Bolsonaro “dissemina ódio” contra minoria. **UOL**, 26 jun. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/06/27/em-decisao-desembargador-diz-que-bolsonaro-dissemina-odio-contra-minoria.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴² OHANA, Victor. Bolsonaro ironiza defesa às minorias e sugere “proposta de emenda à Bíblia para a esquerda”. **Carta Capital**, 21 maio 2020. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-ironiza-defesa-as-minorias-e-sugere-proposta-de-emenda-a-biblia-para-a-esquerda/>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

⁴³ AGÊNCIA Estado. Bolsonaro aumenta gastos com Defesa e diminui com Saúde e Educação. **Correio Braziliense**, 31 jan. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/01/31/internas_economia,824702/bolsonaro-aumenta-gastos-com-defesa-e-diminui-com-saude-e-educacao.shtml>. Acesso em: 07 mar. 2021.

c) Houve um crescimento no número de assassinato de pessoas trans nos 10 primeiros meses de 2020, representando um aumento de 47% comparado com o mesmo período de 2019.

d) Em 2019, mais de 40% da população ativa estava no setor informal; em 2020, a taxa de desemprego aumentou 33% no segundo semestre do ano.

e) O índice de GINI, medidor das desigualdades de renda, aumentou 2,82% entre o primeiro e o segundo semestre de 2020.

f) Um total de 15 milhões de pessoas, o equivalente a 6,6% da população, passam fome em 2020⁴⁴.

De maneira semelhante, o relatório anual do Grupo Gay da Bahia, publicado em 2020, destaca que 329 pessoas LGBTQ+ foram vítimas de morte violenta no Brasil em 2019. Esse número representaria mais da metade das pessoas LGBTQ+ mortas naquele ano no mundo⁴⁵.

O ano de 2020 foi marcado por uma crise sanitária devido à pandemia de COVID-19. O Brasil teve o pior desempenho no enfrentamento da pandemia entre 98 países avaliados, em análise divulgada pelo centro de estudos australiano *Lowy Institute*. O estudo levou em consideração: casos confirmados, mortes, casos e mortes por milhão de habitantes, diagnósticos em relação à proporção de testes e exames feitos a cada mil pessoas⁴⁶.

Esses dados são indicadores da má gestão, antes e durante a pandemia, evidenciando a falta de políticas públicas capazes de superar a precarização existente nas condições de vida de grupos minoritários no país.

Não obstante, em discurso oficial proferido em 07 de setembro de 2020, o presidente recorreu ao mito da democracia racial para reforçar a ideia do Brasil como o país da diversidade, igualdade e tolerância, no qual as diferenças conviveriam harmonicamente:

⁴⁴ COALITION Solidarité Brésil. **Le Brésil Résiste**: Lutter n'est pas un crime! Disponível em: <<https://lebresilresiste.org/>>. Acesso em: 05 mar. 2021.

⁴⁵ VILELA, Pedro Rafael. Violência, violações e desigualdade aumentaram sob Bolsonaro, diz grupo internacional. **Brasil de Fato**, 19 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/19/violencia-violacao-e-desigualdade-aumentaram-sob-bolsonaro-diz-grupo-internacional>>. Acesso em: 05 mar. 2021.

⁴⁶ BALAGO, Rafael. Brasil é o país que lidou pior com a pandemia, aponta análise de 98 governos. **Folha de São Paulo**, 28 jan. 2021. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/01/brasil-e-o-pais-que-pior-lidou-com-a-pandemia-aponta-estudo-que-analisou-98-governos.shtml>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

A identidade nacional começou a ser desenhada com a miscigenação entre índios, brancos e negros. Posteriormente, ondas de imigrantes se sucederam, trazendo esperanças que em suas terras haviam perdido. **Religiões, crenças, comportamentos e visões eram assimilados e respeitados. O Brasil desenvolveu o senso de tolerância, os diferentes tornavam-se iguais.** O legado dessa mistura é um conjunto de preciosidades culturais, étnicas e religiosas, que foram integradas aos costumes nacionais e orgulhosamente assumidas como brasileiras [destacou-se]⁴⁷.

Essa concepção, entretanto, omite as violências ocorridas nos processos colonizador e escravocrata e as desigualdades decorrentes para os grupos minoritários. O discurso não encontra respaldo fático e contribui para que vivências desiguais entre classes sociais, gêneros, raças e sexualidades sejam veladas e de mais difícil enfrentamento.

Dessa maneira, as reformas normativas concretizadas (e em andamento) e as mutações interpretativas empregadas no país diminuem a responsabilidade do Estado pela distribuição de renda, mecanismo capaz de promover condições dignas de existência. Grupos minoritários são então atingidos por essa política que posiciona as pessoas enquanto livres para determinar suas relações econômicas e sociais, desconsiderando implicações históricas que delegam maior vulnerabilidade a elas.

2.2 Autonomia e dominação

A autonomia assume função central na percepção dos direitos humanos e da própria constituição da pessoa na modernidade.

A perspectiva ocidental moderna assenta-se no reconhecimento de que respeitar a personalidade envolve respeitar a autonomia moral da pessoa, ampliando a exigência de essa ser livre a “desenvolver sua liberdade à sua própria maneira”. A pessoa é, então, colaboradora ativa “no estabelecimento e garantia do respeito que lhes é devido”⁴⁸.

A autonomia atrela-se, assim, à existência de possibilidades e à liberdade de a pessoa escolhê-las em sua construção. Cabe, nesse contexto, ao Estado e às

⁴⁷ Cf. UOL. **Em 7 de setembro, Bolsonaro cita miscigenação, Deus e sombra do comunismo.** 07 set. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/09/07/bolsonaro-pronunciamento-7-setembro.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

⁴⁸ TAYLOR, Charles. **As Fontes do Self:** A construção da identidade moderna. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005, p. 26.

demais pessoas oportunizar o livre desenvolvimento da personalidade e respeitar as manifestações de vontade que lhe são atinentes.

Liberdade e autocontrole assumem lugar de destaque, simultaneamente à priorização da atividade produtiva e da vida familiar como essenciais para o bem-estar do indivíduo⁴⁹. Note-se, porém, que, embora se anunciem as pessoas como livres à construção de seus projetos de vida boa, tal se dá a partir de concepções compartilhadas socialmente sobre o sentido de satisfação pessoal e os próprios modos para atingi-la.

Possível então se questionar a consistência do sentido de autonomia defendida enquanto fundamental na modernidade, confrontando-a a permanentes tentativas de determinações identitárias externas. Esses questionamentos se aprofundam em um contexto social em que padrões de comportamentos são internalizados e incorporados, de maneira irrefletida, passando a ser entendidos pelas pessoas como manifestações livres e próprias.

O discurso de afirmação da autonomia, lastreada sobretudo na ideia de liberdade estritamente individual, é conveniente à manutenção do estado de coisas e das políticas socioeconômicas vigentes.

Nenhum modo de pensamento se torna dominante sem propor um aparato conceitual que mobilize nossos valores e nossos desejos, assim como as possibilidades inerentes ao mundo social que habitamos. Se bem-sucedido, esse aparato conceitual se incorpora a tal ponto ao senso comum que passa a ser tido por certo e livre de questionamento⁵⁰.

A doutrina neoliberal leva ao ápice da hipertrofia da ação individual, cenário em que “os indivíduos são alçados a agentes autônomos, capazes de agir livremente para satisfazer seus interesses”⁵¹. Ao internalizar a ideia de que a autonomia é uma condição igualmente compartilhada por todos, a pessoa transforma a própria compreensão da personalidade em um empreendimento que precisa ser constantemente revisto e atualizado para se manter competitiva e adquirir condições de atingir seus objetivos:

⁴⁹ TAYLOR. As Fontes ..., *cit.*, p. 28.

⁵⁰ HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008, p. 15.

⁵¹ AFSHAR, Yasmin *et al.* O sujeito e a ordem do mercado: gênese teórica do neoliberalismo. *In*: DUNKER, Christian; Safatle, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson (Orgs). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 48.

Ao internalizá-la, é o próprio indivíduo que passa a exigir de si mesmo ser um empreendedor bem-sucedido, buscando “otimizar” o potencial de todos os seus atributos capazes de ser “valorizados”, tais como imaginação, sofrimento, motivação, autonomia, responsabilidade⁵².

Haveria, então, o esvaziamento da vontade humana em tudo o que não estivesse em consonância com as exigências neoliberais de responsabilização individual⁵³.

O neoliberalismo, assim, para além de um modelo socioeconômico, pode ser entendido como gestor do sofrimento, ao apresentar que as frustrações e dores advindas da incapacidade de adequação a esses padrões vigentes pode ser utilizada como impulsionadora do próprio sistema econômico⁵⁴. Se a pessoa não está numa posição de satisfação de suas necessidades e desejos, é devido à sua incompetência – e não resultado das políticas socioeconômicas implementadas.

Alcançar o consentimento necessário para as grandes transformações em curso, revertendo estruturas de proteção e direitos sociais, depende do convencimento, apoiado, entre outros elementos, em formulações teóricas. Estas são fundamentais para a legitimação de uma nova ordem e, por consequência, para o exercício do poder⁵⁵.

No entanto, a ideia de respeito às livres escolhas das pessoas encobre que as possibilidades de escolha e a capacidade de as pessoas proverem seu sustento material, bem como satisfazer necessidades e desejos, demandam o acesso a moradia, saúde, educação, cultura etc. Além de necessidades básicas, a sociedade capitalista produz constantemente novas necessidades, provisórias, a serem satisfeitas por meio do consumo. O ideal de felicidade é atrelado à aquisição de produtos e serviços que exigem condições financeiras suficientes para desfrute.

A afirmação de que pessoas são igualmente autônomas desconsidera que grupos minoritários, como mulheres, negros e comunidade LGBTQ+, possuem suas oportunidades, inclusive de desenvolvimento socioeconômico, cerceadas por discriminações de cunho histórico que ainda se perpetuam. Atingir esses padrões exaustivamente anunciados de comportamentos e ideais de bem-estar encontra, portanto, condicionantes.

⁵² AFSHAR *et al.* O sujeito..., *cit.*, p. 48

⁵³ AFSHAR *et al.* O sujeito..., *cit.*, p. 67.

⁵⁴ DUNKER, Chistian; Safatle, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson (Orgs.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p.10.

⁵⁵ AFSHAR *et al.* O sujeito..., *cit.*, p. 70.

Nesse sentido, BIROLI destaca que

[r]estrições ao exercício da autonomia são, no entanto, constitutivas das sociedades liberais. O acesso a recursos e o reconhecimento do valor e da capacidade dos indivíduos para definir a própria vida variam segundo suas características e sua posição nas relações de poder, entre elas o gênero. Desigualdades estruturais impactam as possibilidades de autodefinição e as oportunidades disponíveis para as pessoas⁵⁶.

O exercício da autonomia realiza-se, assim, de maneira circunstanciada. O contexto de inserção da pessoa importa.

Ao analisar o neoliberalismo no Brasil, é necessário ponderar as heranças coloniais escravistas, assim como o autoritarismo e o apelo à violência resultantes de uma transição incompleta após a ditadura militar⁵⁷. Assim, ao se considerar o desenvolvimento identitário no país, é preciso considerar que ele é estruturalmente marcado pela violência de gênero, racial, sexualidade e de classe. Nesse sentido, BUTLER entende que o neoliberalismo resulta na precariedade, tratada enquanto uma situação induzida politicamente, na qual determinadas populações sofrem de forma mais gravosa com a deterioração das redes de apoio sociais e econômicas. Grupos historicamente vulneráveis ficam mais expostos à violência e à morte⁵⁸.

A precariedade também caracteriza a condição politicamente induzida de vulnerabilidade e exposição maximizadas de populações expostas à violência arbitrária do Estado, à violência urbana ou doméstica, ou a outras formas de violência não representadas pelo Estado, mas contra as quais os instrumentos judiciais do Estado não proporcionam proteção e reparação suficientes⁵⁹.

Essas condicionantes de gênero, raça, sexualidade e classe integram a esfera de decisão pessoal, o que promove a redução das possibilidades de acesso a bens materiais, culturais e da própria expressão e desenvolvimento de identidades. Nesse sentido,

A racionalidade neoliberal exige a autossuficiência como uma ideia moral, ao mesmo tempo que as formas neoliberais de poder trabalham para destruir essa possibilidade no nível econômico, estabelecendo todos os membros da população como potencial ou realmente precários, usando até mesmo a ameaça sempre presente da precariedade para justificar sua acentuada regulação do espaço público e a sua desregulação da expansão do mercado⁶⁰.

⁵⁶ MIGUEL, Luis Felipe. A Igualdade e a Diferença. *In*: BIROLI; Flavia; Miguel, Luis Felipe. **Feminismo e Política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014, p. 69.

⁵⁷ Cf. AFSHAR *et al.* O sujeito..., *cit.*, p. 72.

⁵⁸ BUTLER, Judith. **Corpos em Aliança e a Política das Ruas**: Notas para uma teoria performática de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 27-28.

⁵⁹ BUTLER. *Corpos...*, *cit.*, p. 28.

⁶⁰ BUTLER. *Corpos...*, *cit.*, p. 14-15.

Dessa maneira, a ênfase em abstrato da autonomia pode servir à política socioeconômica interessada na perpetuação de desigualdades que promovem a intensificação do trabalho, e conseqüentemente, impulsionamento produtivo. Nesse contexto, é preciso reposicioná-la, lastreando-a no concreto e percebendo-a como argumento à construção de alianças entre grupos marginalizados e formas de oposição a essas realidades precárias.

2.3 Autonomia na Alteridade

O neoliberalismo enfatiza uma visão precária de autonomia, colocada de maneira solipsista/atomista. Nela, o desenvolvimento identitário dependeria quase que exclusivamente do indivíduo a que concerne, em uma lógica de esforço e merecimento.

Essa ideia, no entanto, desconsidera que a construção da pessoa passa também pela alteridade. Autonomia e alteridade se constituem reciprocamente, complementando-se. A pessoa se constitui, assim, na relação com o outro (pessoas, animais, coisas, ambiente etc.).

Uma noção mais abrangente e relacional de pessoa é apresentada por INGOLD:

O ser humano é, no fim das contas, um sujeito consciente **cuja vida é uma trajetória tão entrelaçada como aquelas de outros ao seu redor quanto a vida destes com a sua**. A vida social não reside no entrelaçamento? Se sim, se a vida social for o processo pela qual constituímos uns aos outros como pessoas, então as relações sociais também devem ser entendidas como movimentos em vez de como propriedades persistentes ou emissões momentâneas de coisas [destacou-se]⁶¹.

A alteridade é constitutiva do “eu”. A personalidade se desenvolve em um processo interativo com o outro, não podendo a pessoa ser definida de modo pré-estabelecido e fixo⁶².

⁶¹ INGOLD, Tim. **Evolução e Vida Social**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2019, p. 242.

⁶² CARVALHO, Nara Pereira. **A Pessoa Atravessa o Espelho: (Re)(des)construção ético-jurídica da identidade pessoal**. Tese (doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017, p. 187.

Durante o seu desenvolvimento as pessoas estabelecem valores, entendidos enquanto “construções socioculturais, situadas no tempo e no espaço, constitutivas da pessoa, e que orientam suas escolhas e suas ideias acerca da felicidade”⁶³.

Esses valores são reconstruídos e reinterpretados ao longo da vida⁶⁴. Podem ser também compartilhados entre pessoas, gerando o sentimento de pertencimento a grupos e reconhecimento de identidades coletivas⁶⁵. As identidades pessoais e coletivas dialogam e contribuem para a construção do eu.

Esses valores, no entanto, podem ser tanto propícios e benéficos para a constituição da pessoa quanto fator de limitação⁶⁶.

Pessoas, objetos e ambientes lembram, conectam e/ou tentam impor à pessoa o que ela foi/é/será ou como ela deveria ter sido/deve ser. O “entorno” pode dar significado, mas também desconstruir a auto identidade, devendo ser percebida sob um processo intrincado de (re)(des)construções, em exercícios simultâneos de afirmação, reconhecimento e compartilhamento identitários.⁶⁷

Grupos minoritários como mulheres brancas e negras, homens negros, comunidade LGBTQ+ são exemplos de identidades coletivas que possuem suas especificidades enquanto agrupamentos identitários. Dentro desses, cada pessoa possui múltiplas experiências que compõem a sua identidade de diferentes maneiras e que podem significar, inclusive, a identificação com diferentes grupos. Nesse sentido, INGOLD descreve:

Em primeiro lugar, não podemos falar de o processo de socialização”, como se este fosse o mesmo pra todos. Porque, como cada pessoa segue uma trajetória “sociográfica” única, o processo por que passa se mostrará diferentemente em cada caso⁶⁸.

Para além das diferenças, é possível traçar também semelhanças entre essas coletividades. Minorias sociais compartilham, por exemplo, a exclusão histórica que os alijou dos espaços públicos e ainda opõem violências estruturais que podem impedir o livre desenvolvimento de personalidade.

⁶³ CARVALHO, Nara Pereira. **A Formação da Liberdade Religiosa: Peculiaridades e Vicissitudes no Brasil**. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011, p. 21.

⁶⁴ CARVALHO. A formação..., *cit.*, p. 22.

⁶⁵ CARVALHO. A pessoa..., *cit.*, p. 192.

⁶⁶ CARVALHO. A pessoa..., *cit.*, p. 193.

⁶⁷ CARVALHO. A pessoa..., *cit.*, p. 193.

⁶⁸ INGOLD. Evolução..., *cit.*, p. 281.

O entendimento de que a marginalização e a violência são condições impostas e compartilhadas por diferentes grupos minoritários permitiria a construção de alianças e novas formas de resistência e autoafirmação, lutando para transformar suas vidas em passíveis de serem vividas:

Do meu ponto de vista mais limitado, quero sugerir somente que quando corpos se juntam na rua, na praça ou em outras formas de espaço público (incluindo os virtuais), eles estão exercitando um direito plural e performativo de aparecer, um direito que afirma e instaura o corpo no meio do campo político e que, em sua função expressiva e significativa, transmite uma exigência corpórea por um conjunto mais suportável de condições econômicas, sociais e políticas, não mais afetadas pelas formas induzidas de condição precária⁶⁹.

O contexto de inserção da pessoa, envolvendo as diretrizes políticas adotadas pelos governos e as condições socioeconômicas, influenciam no desenvolvimento da personalidade. Nesse sentido, a autonomia para que a pessoa se determine não pode ser entendida em abstrato, sendo sua concretização circunstanciada.

Autonomia e alteridade podem, entretanto, se relacionarem e permitirem a própria criação de movimentos e mecanismos de reivindicação de reconhecimento valores e concretização de direitos.

Nesse sentido, movimentos como o *Black Lives Matter* e ANTIFA emergem e se desenvolvem questionando valores que regem as sociedades e exigindo o reconhecimento de diferentes identidades. Opõem-se frente à crescente repressão policial e desmantelamento de redes institucionais de apoio financeiro, educacional, médico, cultural e outras necessidades biológicas, psíquicas e sociais que inviabilizam vivências.

3. CULTURA DO CANCELAMENTO E PRÁTICAS DEMOCRÁTICAS

3.1 Diálogo e efetivação da justiça social

A cultura do cancelamento realizada por grupos minoritários pode ser entendida numa perspectiva de formação de alianças para conformação de uma sociedade igualitária. Nesse sentido, a internet e as redes sociais são espaços que permitem o compartilhamento de vivências e ideias. Proporcionam também um local

⁶⁹ BUTLER. *Corpos...*, *cit.*, p. 12-13.

de oposição a expressões racistas, machistas, LGBTQ+fóbicas, e outros comportamentos atentatórios às minorias sociais.

No entanto, apesar do anseio pela concretização de direitos formalmente previstos ser uma motivação democrática, os meios empregados e a efetividade para a concretização da justiça social são passíveis de questionamento.

Uma primeira crítica a ser feita concerne ao imediatismo das redes sociais, nas quais a mobilização não é necessariamente precedida de reflexões, podendo ser realizadas, inclusive, simultaneamente a atividades cotidianas. Os comentários que integram a cultura do cancelamento tendem, assim, a uma natureza efêmera, emotiva e irrefletida⁷⁰, baseadas em narrativas altamente simplistas que opõem bem e mal, não promovendo uma discussão racional coerente⁷¹.

Esse imediatismo e efemeridade na resposta também se aplicam às consequências promovidas. Diversos cancelamentos são realizados e esquecidos rapidamente, sem causar impacto suficiente à mudança comportamental consistente. Para além de retratações por medo das consequências, é necessária a mudança de compreensão acerca das temáticas debatidas.

Deve-se considerar, também, que a prática pode obter um resultado inverso, promovendo maior visibilidade e alcance midiático ao que se desejava boicotar ou apagar.

Questiona-se, assim, a efetividade da cultura do cancelamento em perpetuar debates sobre pautas coletivas no tempo.

A cultura do cancelamento realizada por grupos minoritários visa o estabelecimento de novos valores e padrões de comportamentos diferentes dos vigentes. Constrói-se uma narrativa baseada na antítese bem e mal, em que as pessoas que se alinham com as ideias dominantes e se opõem às novas proposta são categorizadas como ruins. Esse entendimento acaba não levando a sério a complexidade da composição da pessoa.

Suprime-se que a pessoa possui múltiplas facetas para além do aspecto preconceituoso e intolerante; e que sua identidade é processual e relacional, estando

⁷⁰ OTT, Brian L. The age of Twitter: Donald J. Trump and the politics of debasement. **Critical Studies in Media Communication**, jan. 2017, p. 60-62.

⁷¹ PAPACHARISSI, Zizi. Affective publics and structures of storytelling: sentiment, events and mediality. **Information, Communication & Society**, 22 nov. 2015, p. 14.

em constante elaboração a partir da interação com outros interlocutores, ambientes, objetos.

A ação dos canceladores, por diversas vezes agressiva e impondo unilateralmente ideais, sem propor um diálogo, despreza também que as pessoas estão em constante mudança, sendo passíveis de erros e aprendizados.

Culpabilizar pessoas isoladamente e promover tentativas de boicotes e apagamentos implicaria desconsiderar que as pessoas “canceladas”, assim como os “canceladores”, se formam em meio a uma sociedade desigual, onde discriminações históricas apresentam formas estruturais, permeando as diferentes esferas de poder:

Formas evidentes de racismo são vistas como pertencendo ao passado, ou são característicos de regimes extremos específicos como a Alemanha nazi ou o Apartheid na África do Sul. Isto é, apesar de estar bem documentado que existe um racismo estrutural na sociedade em termos de níveis salariais, níveis de pobreza, proporções de pessoas negras nas prisões, assédio policial, menor alojamento de qualidade, sucesso nas candidaturas a emprego, sucesso em educação, e níveis de má saúde física e mental⁷².

Ao tratar das discriminações enquanto expressões individuais, ignoram-se as redes de interação que contribuíram e continuam influenciando para que a pessoa se constitua daquela maneira, para que se expresse de forma contrária a grupos minoritários. Há, portanto, uma descontextualização, retirando a pessoa do contexto político, socioeconômico e cultural em que ela se desenvolve, e, conseqüentemente, despolitização das discussões⁷³.

A cultura do cancelamento posiciona, por vezes, os discursos intolerantes como resultado de projetos solipsistas, desconsiderando que a pessoa se desenvolve a partir de uma rede de interações, com pessoas, ambientes, valores e padrões. A solução encontrada pelos canceladores estaria na atuação sobre esse indivíduo, cerceando as suas possibilidades de expressão para que não incorra novamente em discursos e atitudes preconceituosas e/ou discriminatórias.

Apenas impedir discursos ou tornar as discriminações veladas, entretanto, não são mecanismos efetivos para a consolidação da liberdade de expressão e implementação da justiça social.

⁷² Cf. ALEXANDER, Claire. The culture question: a view from the UK. **Ethnic and Racial Studies**, v. 39, n. 8, p. 1426-1435, 13 maio 2016, p. 1430; BOUVIER, Gwen. Racist call-outs and cancel culture on Twitter: The limitations of the platform's ability to define issues of social justice. **Discourse, Context & Media**, 38, 10 set. 2020, p. 10.

⁷³ BOUVIER. Racist..., *cit.*, p. 03.

O fato de o discurso não apresentar preconceitos explícitos, não implica na alteração das estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais pelos quais grupos minoritários são excluídos. Ao deixar-se de discutir as implicações entre gênero, raça, sexualidade e classe e as condições de desenvolvimento da pessoa, apenas se retira a questão identitária como possível causa do alijamento⁷⁴.

Nesse sentido, a exclusão deixa de ser entendida enquanto consequência histórica falta de reconhecimento e distribuição de renda. Passa a ser compreendida apenas na perspectiva da escolha individual, a falta de esforço resulta na incapacidade econômica para o sustento, acesso a bens materiais e simbólicos.

A própria ideia da cultura do cancelamento enquanto aliança também pode ser questionada, visto que, muitas vezes, não há construção de diálogo mesmo entre os canceladores. Perpetuam-se ações isoladas, por vezes dissonantes e agressivamente desproporcionais. A prática realizada por grupos minoritários incorre em contradição ao buscar evidenciar e superar exclusões históricas sofridas por esses grupos, utilizando-se da tentativa de apagamento e silenciamento de pessoas que apresentam discursos contrárias.

3.2 Igualdade e diferenças

O diálogo torna-se um elemento central na discussão democrática. Ter a possibilidade de se expressar no espaço público e constituir consensos que determinarão como a vida em sociedade será desenvolvida é uma leitura de alguns teóricos:

Rawls, Habermas e Honneth são a linha de frente da percepção de que o conflito de interesses é um mal a ser extirpado – uma sociedade bem ordenada deve ser capaz de produzir suas normas com o mínimo de atrito, seja pela vigência da imparcialidade, seja pela abertura ao argumento alheio, seja pelo altruísmo generalizado⁷⁵.

⁷⁴ CALLAGHAN, Jane E. M.; CAPDEVILA, Rose. “It’s not Racist. It’s Common Sense”. A Critical Analysis of Political Discourse Around Asylum and Immigration in the UK. **Journal of Community & Applied Social Psychology**, v. 18, p. 1-16, 05 dez. 2007, p. 13.

⁷⁵ MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e Conflito na Democracia Contemporânea**. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017, p. 26.

Esses consensos levariam à percepção de que as pessoas deveriam respeitar e possibilitar o desenvolvimento de diversas identidades. Desse modo, as desigualdades de renda e de reconhecimento seriam superadas.

No entanto, de acordo com MIGUEL, o consenso:

Trata-se de uma postura que guarda um forte componente antipolítico, com a nostalgia de uma comunidade harmônica que o confronto próprio das disputas políticas (e cuja manifestação aberta é uma das características da democracia) não permitia que florescesse⁷⁶.

Necessário compreender a impossibilidade de se constituírem espaços de debate que suprimam as diferenças socioeconômicas existentes e possibilite uma igualdade em termos de paridade de acesso e influência. As diferenças e antagonismos, conflitos, devem ser consideradas e incorporadas numa democracia.

Se a dominação volta a ganhar centralidade e se entendemos como a motriz de muitos dos conflitos políticos mais relevantes, então o antagonismo ressurgir, não como a pulsão selvagem que precisa ser reconhecida para ser melhor contida, mas como **uma dimensão atuante, sempre presente e positiva da prática política** [destacou-se]⁷⁷.

O termo local de fala torna-se uma perspectiva importante nesse contexto. É importante perceber-se de que posição se fala, porque a sociedade neoliberal classifica e hierarquiza identidades para manter a organização social vigente⁷⁸. Enquanto determinadas características identitárias levam ao desfrute de privilégios, outras apresentam na vivência opressões e violências que cerceiam suas possibilidades de desenvolvimento⁷⁹.

Mulheres, negros, comunidade LGBTQ+ constituem os grupos identitários relegados à exclusão. Exclusões essas que perpassam espaços privados e públicos. Necessário o entrelaçamento desses espaços, superando a pretensa separação existente que atende a interesses de grupos dominantes⁸⁰.

Os grupos que possuem condições sócio financeiras privilegiadas, e determinam os caminhos políticos adotados, possuem interesse na manutenção do ideal de espaço público enquanto um espaço que todos teriam acesso e a falta de

⁷⁶ MIGUEL. Consenso..., *cit.*, p. 26.

⁷⁷ MIGUEL. Consenso..., *cit.*, p. 33.

⁷⁸ Cf. WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.); HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: A perspectiva dos Estudos culturais**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 11 et 40-42.

⁷⁹ Cf. WOODWARD. Identidade..., *cit.*, p. 19.

⁸⁰ Cf. WOODWARD. Identidade..., *cit.*, p. 34.

interesse de grupos minoritários faria com que as elites dominantes ocupem esses espaços. Nesse sentido, de acordo com MIGUEL: “[p]ara os grupos dominados, os espaços preestabelecidos de ação política são brechas, conquistadas muitas vezes em embates anteriores, mas também um terreno desfavorável, orientado à reprodução das hierarquias existentes”⁸¹.

A crítica a essas ideias perpassa pela consideração de que as identidades individuais e coletivas influenciam e determinam as possibilidades da participação de espaços de debate. Dispor de tempo, por exemplo, considerando as condições precárias e horas exaustivas de trabalho, que grande parcela da população se submete para prover seu sustento, é um privilégio a que poucos têm acesso. Muitas mulheres possuem ainda jornadas triplas, além do exercício de atividades remuneradas, cuidam das tarefas doméstica e dos familiares.

Os movimentos sociais que questionam as posições ocupadas a depender do gênero, raça e sexualidade possuem, portanto, viés constitutivo e desconstitutivo. Almejam a possibilidade de livre desenvolvimento de personalidade e para isso devem lutar para que as opressões externas, presentes na sociedade, e muitas vezes internalizadas pela pessoa, que cerceiam identidades sejam superadas⁸².

De acordo com MIGUEL, o conflito seria uma manifestação de resistência aos padrões de dominação vigentes na sociedade. Deve-se considerar então se as ferramentas e práticas empregadas por grupos minoritários que reivindicam condições materiais e sociais para o livre desenvolvimento são promovedoras ou cerceadoras da democracia entendida como um “projeto de enfrentamento das estruturas de dominação vigentes numa determinada sociedade”⁸³.

Dessa maneira, a cultura do cancelamento, ao tentar censurar expressões machistas, racistas, homofóbicas, e outras consideradas atentatórias a grupos minoritários, pode ensejar na inviabilização de espaços de diálogos. Ao invés do confronto de ideias e perspectivas que podem evidenciar opressões e violências e resultar na construção de novas formas de vivência, recorre-se ao silenciamento direcionado e individualizado. Desconsidera-se que a pessoa cancelada também se

⁸¹ MIGUEL. *Consenso...*, *cit.*, p. 33.

⁸² Cf. WOODWARD. *Identidade...*, *cit.*, p. 12-14.

⁸³ MIGUEL. *Consenso...*, *cit.*, p. 40.

constitui interagindo com uma sociedade cujas relações institucionais e interpessoais são marcadas por discriminações históricas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura do cancelamento ganhou visibilidade a partir da utilização pelo movimento *#Me Too* nos Estados Unidos para responsabilizar pessoas famosas e influentes por casos de assédio e abuso sexual na indústria do entretenimento norte-americana. Expandiu-se, sendo utilizada também para opor consequências a pessoas influentes em outros setores e anônimos que terão visibilidade a partir da divulgação da prática considerada atentatória aos valores dos grupos minoritários. A prática foi então incorporada por outros movimentos sociais como o *Black Lives Matter* e ANTIFA, e perpetrada em outros países.

O verbo “cancelar”, cuja aplicação destinava-se a produtos e eventos, foi ampliado, abrangendo pessoas que emitem discursos machistas, racistas, LGBTQ+fóbicas, considerados atentatórios aos valores dos grupos minoritários. Realiza-se, assim, a tentativa de boicote, afetando o patrimônio do cancelado; e o silenciamento e apagamento, reduzindo-se os espaços de interação e reconhecimento do cancelado.

A internet e as redes sociais são impulsionadoras, devido à possibilidade de organização, ampliando o número de interações e a velocidade dessas comunicações. As repercussões não se limitam ao ambiente virtual, há uma integração entre o *online* e *offline*. As consequências podem implicar diferentes graus de penalização, desde a experimentação de danos patrimoniais até a destruição de carreiras, ajuizamento de processos, ameaças à integridade física e dificuldade de acesso a locais públicos.

A cultura do cancelamento realizada por grupos minoritários visa ao reconhecimento de suas identidades e concretização de direitos que proporcionem que suas vidas sejam passíveis de serem vividas. Essas disputas epistemológicas se tornam necessárias frente ao desenvolvimento de uma política socioeconômica neoliberal que acentua as exclusões e desigualdades históricas, ao mesmo tempo em que omite sua existência e repercussões.

No Brasil, a cultura do cancelamento depara-se com um ambiente de incursões para dirimir a capacidade constitucional de distribuição de renda e mudança social. Realizam-se reformas interpretativas e em dispositivos constitucionais, minorando a responsabilidade do Estado em prover condições para que a pessoa possa se desenvolver livremente e repassando esse ônus ao indivíduo.

Propaga-se uma ideia de pessoa cuja autonomia seria plena, nesse cenário. O desfrute de condições necessárias à sobrevivência e ao livre desenvolvimento dependeriam unicamente do indivíduo. Desconsidera-se, portanto, que o acesso a moradia, saúde, educação, cultura etc. são cerceados por exclusões e discriminações históricas resultantes do processo colonizador e escravocrata.

A autonomia adquire na modernidade uma função central na percepção dos direitos humanos. Respeitar a pessoa é entendido enquanto respeito a suas escolhas pessoais. Parte-se então do princípio de que existem possibilidades e cabe ao indivíduo escolher quais o determinarão. Esse entendimento omite que nem todos possuem as mesmas oportunidades e liberdade de escolha, assim como a existência de valores morais e padrões de comportamento propagados pelas políticas socioeconômicas vigentes que podem ser incorporados e compreendidos enquanto originários.

A propagação desse ideal de autonomia atrelado à liberdade individual atende a determinados interesses, contribuindo para a manutenção do *status quo*. Enquanto alguns grupos possuem acesso privilegiado a bens e influência na determinação de políticas socioeconômicas, outros, são relegados à exclusão e privação.

É necessário então o reposicionamento da autonomia, analisando-a em sua concretização circunstanciada e vinculação com a alteridade. A pessoa se constitui a partir da relação com outras pessoas, animais, objetos, ambientes etc. O entorno, o contexto socioeconômico em que está inserida, influencia na sua formação.

Durante o seu desenvolvimento identitário, pessoas estabelecem valores que podem contribuir para a sua livre conformação ou restringi-la. Podem também ser compartilhadas, gerando o sentimento de identificação e pertencimento a determinados grupos. Minorias sociais como mulheres, negros e comunidade LGBTQ+, para além de experiências individuais e especificidades do grupo,

compartilham semelhanças, como a exclusão histórica a que foram submetidos e continuam a resultar em opressões e violências estruturais.

O entendimento de que a exclusão é uma condição compartilhada pode levar à utilização da autonomia para a elaboração crítica e construção de alianças para que diferentes expressões identitárias sejam possíveis de serem vividas e desenvolvidas.

A cultura do cancelamento pode ser entendida enquanto uma manifestação dessa aliança entre grupos minoritários para efetivação de uma sociedade mais igualitária. Os meios empregados, apesar dessa motivação democrática, no entanto, são passíveis de questionamento.

Os comentários que integram a cultura do cancelamento possuem natureza efêmera, emotiva e irrefletida, embasando-se numa narrativa que opõe pessoas enquanto boas – se alinhadas aos valores dos grupos minoritários – a ruins – se de acordo com ideias dominantes que se opõem às novas propostas. A prática demonstra-se, portanto, insuficiente para promover reflexões nos canceladores e nos cancelados, que se retratam por medo das consequências e logo são substituídos por outro alvo do cancelamento, não sendo capaz de prolongar discussões no tempo.

A cultura do cancelamento, ao culpabilizar indivíduos, não levaria a sério a complexidade da composição da pessoa. Desconsideraria que ela se forma num contexto social em que as discriminações históricas se perpetuam e podem, portanto, ser incorporadas. Seria necessário considerar que, ao mesmo tempo em que os preconceitos são aprendidos, podem ser ressignificados e superados.

O trato violento e agressivo inviabilizaria o diálogo com essas pessoas que possuem uma multiplicidade identitária para além da faceta intolerante e preconceituosa. Ignorar fatores históricos, econômicos, sociais, políticos e culturais que influenciam as interações entre pessoas e com locais, objetos, ideias, é descontextualizar e despolitizar questões.

Apenas impedir que a pessoa fale para não incorrer em preconceitos, desconsiderando a rede de interações que a influenciaram e continuam atuando sobre a sua conformação, não seria efetiva para a superação de discriminações que se apresentam nas relações interpessoais e institucionais. A não propagação de preconceitos não implica na sua inexistência.

A abertura ao diálogo torna-se um elemento central para a superação das desigualdades e concretização da justiça social. Esses espaços de debate devem considerar, entretanto, que não se constituem a partir da igualdade de acesso e possibilidade de influência para a determinação de consensos que regerão a vida coletiva.

É necessária a superação da separação entre esferas pública e privada, compreendendo como elas dialogam e influenciam na possibilidade de participação nos espaços de debate.

Os movimentos sociais e as ferramentas empregadas por eles, a exemplo da cultura do cancelamento, precisam de uma natureza dúplice para concretizarem a justiça social: constitutiva, ao lutar para que as diversas expressões identitárias sejam passíveis de desenvolvimento; e desconstitutiva, ao enfrentarem opressões presentes na sociedade e que atuam condicionando e subordinando determinadas identidades.

Para isso, não devem recorrer, entretanto, a tentativas de imposição de discursos de autoridade baseadas na experiência ou aprofundamento teórico para encerrar discussões. A imposição unilateral de ideias, sem a abertura para o dissenso, remonta a inviabilização do diálogo e descontextualização da pessoa, negando sua natureza processual e relacional.

REFERÊNCIAS

ACKHERMAN, Elliot *et al.* A Letter on Justice and Open Debate. **Harper's Magazine Foundation**, 07 jul. 2020. Disponível em: <<https://harpers.org/a-letter-on-justice-and-open-debate/>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

AFSHAR, Yasmin *et al.* O sujeito e a ordem do mercado: gênese teórica do neoliberalismo. *In*: DUNKER, Chistian; Safatle, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson (Orgs.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

AGÊNCIA Estado. Bolsonaro aumenta gastos com Defesa e diminui com Saúde e Educação. **Correio Braziliense**, 31 jan. 2020. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/01/31/internas_economia,824702/bolsonaro-aumenta-gastos-com-defesa-e-diminui-com-saude-e-educacao.shtml>. Acesso em: 07 mar. 2021.

AHRENS, Jan Martínez. A revolução contra o assédio sexual que agita os EUA. **El País**, 27 nov. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/25/internacional/1511629704_304976.html>. Acesso em: 12 fev. 2021.

ALLAGHAN, Jane E. M.; CAPDEVILA, Rose. “It’s not Racist. It’s Common Sense”. A Critical Analysis of Political Discourse Around Asylum and Immigration in the UK. **Journal of Community & Applied Social Psychology**, v. 18, p. 1-16, 05 dez. 2007. AMENDOLA, Beatriz. #MeToo, um ano depois: Após a onda de denúncias que abalou Hollywood, qual foi a real influência do movimento? **UOL**, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.uol/entretenimento/especiais/metoo-um-ano-depois.htm#metoo-um-ano-depois>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BALAGO, Rafael. Brasil é o país que lidou pior com a pandemia, aponta análise de 98 governos. **Folha de São Paulo**, 28 jan. 2021. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2021/01/brasil-e-o-pais-que-pior-lidou-com-a-pandemia-aponta-estudo-que-analisou-98-governos.shtml>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

BARBOSA, Juliana. Filho de Karol Conká pede, mais uma vez, por empatia: “Paz, galera”. **Metrópoles**, 24 fev. 2021. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/entretenimento/bbb/filho-de-karol-conka-pede-mais-uma-vez-por-empatia-paz-galera>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BBB 21: Discurso de Tiago Leifert não foi para Karol Conká, foi para você. **Catraca Livre**, 24 fev. 2021. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/entretenimento/bbb-21-discurso-de-tiago-leifert-nao-foi-para-karol-conka-foi-para-voce/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BBB 21: Globo faz esquema de segurança pesado para escoltar Karol Conká após possível eliminação. **Isto é**, 23 fev. 2021. Disponível em: <<https://istoe.com.br/bbb21-globo-faz-esquema-de-seguranca-pesado-para-escoltar-karol-conka-apos-possivel-eliminacao/>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

BELLO, E.; BERCOVICI, G.; LIMA, M.M.B. O fim das ilusões constitucionais de 1988? Rio de Janeiro, **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 03, p. 1769-1811, 2019.

BINKOWSKI, Brooke *et al.* A more Specific Letter on Justice and Open Debate. **The Objective**, 10 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.objectivejournalism.org/p/a-more-specific-letter-on-justice>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

BOUVIER, Gwen. Racist call-outs and cancel culture on Twitter: The limitations of the platform’s ability to define issues of social justice. **Discourse, Context & Media**, 38, 10 set. 2020.

BOUVIER, Gwen. Racist call-outs and cancel culture on Twitter: The limitations of the platform’s ability to define issues of social justice. **Discourse, Context & Media**, 38, 10 set. 2020.

BUTLER, Judith. **Corpos em Aliança e a Política das Ruas**: Notas para uma teoria performática de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CALSEN, Audrey *et al.* #MeToo Brought Down 201 Powerful Men. Nearly Half of Their Replacements are Women. **The New York Times**, 29 out 2018. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/interactive/2018/10/23/us/metoo-replacements.html>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

CARVALHO, Nara Pereira. **A Formação da Liberdade Religiosa**: Peculiaridades e Vicissitudes no Brasil. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.

CARVALHO, Nara Pereira. **A Pessoa Atravessa o Espelho**: (Re)(des)construção ético-jurídica da identidade pessoal. Tese (doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017.

ALEXANDER, Claire. The culture question: a view from the UK. **Ethnic and Racial Studies**, v. 39, n. 8, p. 1426-1435, 13 maio 2016.

UOL. **Em 7 de setembro, Bolsonaro cita miscigenação, Deus e sombra do comunismo**. 07 set. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/09/07/bolsonaro-pronunciamento-7-setembro.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.); HALL, Stuart; WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença**: A perspectiva dos Estudos culturais. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

COALITION Solidarité Brésil. **Le Brésil Résiste**: Lutter n'est pas un crime! Disponível em: <<https://lebrasilresiste.org/>>. Acesso em: 05 mar. 2021.

COELHO, Claudio N.P.; VILCHEZ, Isabela V. Cancelados: a cultura do cancelamento na sociedade do espetáculo. **Anais do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, ago. 2020. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2020/resumos/R15-1185-1.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2021.

DUNKER, Chistian; Safatle, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson (Orgs.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

DUQUE, R.B.; RIVERA, R.; LEBLANC, E.J. The Active Shooter paradox: Why the rise of Cancel Culture, “Me Too”, ANTIFA and Black Lives Matter... matters. **Agression and Violent Behavior**, 28 dez. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.avb.2020.101544>>. Acesso em: 26 fev. 2021.

FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. Florianópolis, **Política & Sociedade**, v. 17, n. 40, p. 43-64, set.-dez. 2018.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: História e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

INGOLD, Tim. **Evolução e Vida Social**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2019.

KANTOR, Jodi; TWOHEY, Megan. Harvey Weinstein Paid Off Sexual Harassment Accusers for Decades. **The New York Times**, 05 out 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/10/05/us/harvey-weinstein-harassment-allegations.html>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

MACQUARIE Dictionary Word of the Year. **The Committee's Choice & People's Choice Word of the Year 2018**. 19 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.macquariedictionary.com.au/resources/view/word/of/the/year/2018>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

MACQUARIE Dictionary Word of the Year. **The Committee's Choice & People's Choice Word of the Year 2019**. 9 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.macquariedictionary.com.au/resources/view/word/of/the/year/2019>>. Acesso em: 22 fev. 2021.

MACQUARIE Dictionary. **Cancel Culture**. Disponível em: <https://www.macquariedictionary.com.au/features/word/search/?search_word_type=Dictionary&word=cancel+culture>. Acesso em: 22 fev. 2021.

MAIA, Gustavo; PRAZERES, Leandro. Em decisão, desembargador diz que Bolsonaro “dissemina ódio” contra minoria. **UOL**, 26 jun. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/06/27/em-decisao-desembargador-diz-que-bolsonaro-dissemina-odio-contraminoria.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

MICHAELIS, Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa. **Cancelar**. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cancelar/>>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BIROLI; Flavia; Miguel, Luis Felipe. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe. **Consenso e Conflito na Democracia Contemporânea**. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017.

NICOCELI, Artur; MIRELLE, Beatriz. Karol Conká pode perder até R\$ 5 milhões com polêmica no “Big Brother Brasil”. **Forbes**, 03 fev. 2021. Disponível em: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2021/02/karol-conka-pode-perder-ate-r-5-milhoes-com-polemica-no-big-brother-brasil/>>. Acesso em: 27 fev. 2021.

NORRIS, Pippa. Closed Minds? Is a “Cancel Culture” Stifling Academic Freedom and Intellectual Debate in Political Science? **Faculty Research Working Paper Series**, Harvard Kennedy School, ago. 2020. Disponível em: <<https://www.hks.harvard.edu/publications/closed-minds-cancel-culture-stifling-academic-freedom-and-intellectual-debate>>.

OHANA, Victor. Bolsonaro ironiza defesa às minorias e sugere “proposta de emenda à Bíblia para a esquerda. **Carta Capital**, 21 maio 2020. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-ironiza-defesa-as-minorias-e-sugere-proposta-de-emenda-a-biblia-para-a-esquerda>>/. Acesso em: 10 mar. 2021.

OTT, Brian L. The age of Twitter: Donald J. Trump and the politics of debasement. **Critical Studies in Media Communication**, jan. 2017. PAPANICOLAOU, Zizi. Affective publics and structures of storytelling: sentiment, events and mediality. **Information, Communication & Society**, 22 nov. 2015. PRESSE, France. Mulher branca que denunciou falsamente homem negro em NY responderá a processo. **G1**, 06 jul. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/07/06/mulher-branca-que-denunciou-falsamente-homem-negro-no-central-park-em-ny-respondera-a-processo.ghtml>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

PRISCO, Luiz. Historiadora Lilia Schwarcz é cancelada por críticas a Beyoncé: entenda. **Metrópoles**, 03 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/entretenimento/cinema/historiadora-lilia-schwarcz-e-cancelada-por-critics-a-beyonce-entenda>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

REIS, Thalita F.B. Bolsonaro governa para uma minoria. **Justificando**, 01 jul. 2019. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/07/01/bolsonaro-governa-para-uma-minoria/>>. Acesso em: 10 mar. 2021.

SANCHES, Mariana. O que “sinal de OK” retratado como racista nas redes revela sobre a “cultura do cancelamento”. **BBC News Brasil**, 21 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-53458452>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

SCHAWARCZ, Lilia Moritz. Filme de Beyoncé erra ao glamorizar negritude com estampa de oncinha. **Folha de São Paulo**, 02 ago. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/08/filme-de-beyonce-erra-ao-glamorizar-negritude-com-estampa-de-oncinha.shtml>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

TAYLOR, Charles. **As Fontes do Self**: A construção da identidade moderna. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

TAYLOR, Derrick B. T.; RUEB, Emily S. Obama on Call-Out Culture: “That’s Not Activism”. **The New York Times**, 31 out. 2019. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2019/10/31/us/politics/obama-woke-cancel-culture.html>>. Acesso em: 23 fev. 2021.

THE DAILY: Cancel Culture, Part1: Where It Came From. [Locução de]: Michael Barbaro. **The New York Times**, 10 ago. 2020. *Podcast*. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2020/08/10/podcasts/the-daily/cancel-culture.html?showTranscript=1>>. Acesso em: 11 fev. 2021.

VILELA, Pedro Rafael. Violência, violações e desigualdade aumentaram sob Bolsonaro, diz grupo internacional. **Brasil de Fato**, 19 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/19/violencia-violacao-e-desigualdade-aumentaram-sob-bolsonaro-diz-grupo-internacional>>. Acesso em: 05 mar. 2021.